

## NOTA INFORMATIVA N.º 10/D/ 2017

25 de maio

### MATRÍCULAS/RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO 2017/2018

Informam-se todos os alunos e encarregados de educação interessados que a renovação de matrícula para o ano escolar 2017/ 2018 será efetuada pelos **Diretores de Turma**, nos seguintes dias:

TURMAS	4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º Anos	9.º Ano	11.º Ano
DIAS	29 de junho	17 de julho	14 de julho

O aluno candidato à renovação de matrícula deverá comparecer na Escola, das **9:00 às 12:00 horas** e das **13:30 às 16:00 horas**, adquirir na papelaria os documentos a seguir discriminados e entregá-los, depois de preenchidos, ao Diretor de Turma/Professor Titular.

Documentos a apresentar ao diretor de turma	Documentos a adquirir na papelaria para preenchimento no ato da matrícula
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cartão de cidadão/ Bilhete de Identidade</li> <li>2. Boletim de Saúde atualizado</li> <li>3. Uma fotografia identificada (com o nome e o ano de escolaridade em que se matricula)</li> <li>4. Comprovativo de aquisição do cartão eletrónico para os alunos que frequentam, pela 1.ª vez, a escola sede.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Requerimento para utilização de transportes escolares (+ <b>uma fotografia</b>, caso não tenha utilizado transporte escolar no ano findo). <u>Chama-se à atenção para a necessidade da aposição do n.º do passe, no requerimento.</u> <i>Os alunos devem guardar o passe escolar a usar a partir do 1º dia de aulas do próximo ano letivo. Os alunos que não preencherem o requerimento para utilização de transporte escolar ficarão com o respetivo passe escolar inactivo</i></li> <li>2. Boletim de candidatura à Bolsa de Mérito (ver n.ºs 13, 14, 15 e 16)</li> <li>3. Declaração de autorização de: <ul style="list-style-type: none"> <li>– participação no desporto escolar;</li> <li>– requisição de cacifo;</li> <li>– autorização de saída</li> </ul> </li> <li>4. Recibo de pagamentos feitos na Papelaria (quando existam) relativos a seguro escolar (5.30€) + propinas do ensino secundário, no valor de 1,00 € (um euro), por disciplina, para alunos fora da escolaridade obrigatória.</li> </ol>

#### Notas:

1. **Não poderão ser aceites** pelos diretores de turma **boletins de matrícula** ou de **renovação de matrícula** cujo preenchimento esteja incompleto e/ou não estejam assinados pelo encarregado de educação e aluno.
2. Estão **isentos de pagamento do seguro escolar e propinas** os alunos, **menores de 18 anos**, que renovem a matrícula, bem como os alunos que venham a **requerer a sua transferência** para outro estabelecimento de ensino;
3. Os alunos que não pretendam autorização de saída da escola antes do fim das actividades escolares, utilização de cacifo ou participação em actividades de desporto escolar não adquirem o modelo de autorização previsto para o efeito.
4. A lista dos alunos subsidiados será afixada em local próprio no átrio da escola sede nas seguintes datas:

5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos	9.º ano	11.º ano e 12.º ano
03 de julho	10 de julho	10 de julho



5. Todos os alunos subsidiados devem proceder, **obrigatoriamente**, à **devolução dos manuais escolares postos à sua disposição ou cuja aquisição foi comparticipada pela ação social escolar**, nos termos do já divulgado na Nota Informativa n.º 08/D/2017 de 25 de maio, exceto nas **disciplinas sujeitas a exame no final de ciclo**.
6. A devolução dos manuais é feita junto das equipas constituídas para o efeito, e a funcionar no Gabinete de Saúde, para os alunos que frequentam a escola sede, **das 13:30 às 17:00**, e decorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos	9.º ano	11.º e 12.º anos
De 12 a 16 de junho	De 06 a 27 de junho	De 06 a 26 de junho

7. A **não restituição dos manuais escolares, nos termos dos números anteriores, ou a sua devolução em estado de conservação** que, por causa imputável ao aluno, **impossibilite a sua reutilização, impedem a atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte**.
8. No ato da devolução dos manuais escolares é emitido pela escola o correspondente recibo de quitação, com o averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos, o qual, em caso de mudança de escola, deve ser apresentado no novo estabelecimento de ensino.
9. Em caso de mudança de escola, há lugar à devolução de manuais escolares e o recibo dessa devolução deverá ser apresentado no novo estabelecimento de ensino.
10. Os encarregados de educação dos alunos abrangidos pela ASE não devem adquirir a título pessoal qualquer manual sob pena de o mesmo não ser reembolsado pela escola.
11. No caso de não devolução do aloquete e respetiva chave, do cacifo, caso se aplique, **o aluno perde o direito a usufruir de cacifo no próximo ano letivo**.
12. A candidatura para atribuição da **Bolsa de Mérito** para o ano letivo 2017-2018, **decorrerá no dia da matrícula**, sendo formulada mediante preenchimento de um boletim de candidatura próprio, disponível na Papelaria. Toda a documentação é entregue nos serviços da ASE, preenchida e assinada.
13. A **Bolsa de Mérito** destina-se a alunos carenciados do ensino secundário que, tendo apresentado candidatura aos Auxílios Económicos para o ano letivo 2017-2018, estejam em condições de beneficiar desses apoios (escalão A e escalão B).
14. Pode candidatar-se à atribuição da **Bolsa de Mérito** o aluno que obtenha a seguinte classificação média anual, relativa ao ano de escolaridade anterior (2016/ 2017), com aprovação em todas as disciplinas, ou módulos, do plano curricular:
- 9.º ano – classificação igual ou superior a **4 valores**;
  - 10.º ou 11.º anos de escolaridade, ou equivalentes – classificação igual ou superior a **14 valores**.
15. A **Bolsa de Mérito** é acumulável com a atribuição dos auxílios económicos definidos para os carenciados alunos do ensino secundário.
16. **Dado que vários impressos a preencher carecem da assinatura do encarregado de educação e do aluno torna-se necessária a presença dos mesmos no ato de renovação de matrícula**.

O Diretor,

